



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

L E I Nº 21, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"Fixação de Horário e Especialidades dos
Profissionais de Saúde do Município"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA
RATIBA faz saber que, nos termos do Art. 64, ítem V, da L.O.M.,
promulga a seguinte

L = = E = = I:

Art. 1º - Torna obrigatório pela Secretaria Municipal de Saúde, a fixação em local de fácil acesso visual, das especialidades e horários dos profissionais de cada unidade de saúde do Município.

Art. 2º - Fixar em todas as unidades de saúde, a especialidade e o horário dos profissionais do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 04 DE
OUTUBRO DE 1993.


COSME GIOVANNI KEDE,
PRESIDENTE.